

# Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 373

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de ₩ 20.000 destinados a cobrir as despesas oriundas da concessão da gratificação adicional de 10% ao Fiscal do Serviço de Iluminação.

Art. 2º-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 1966

  
SEVERINO ALVES DE SÁ  
PREFEITO

Cleuza Pereira do Nascimento  
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA